Publicado no Jornal
"Agora Paraná"
Nº 2175 de 15/12/2011

LEI N.º 1.166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piraquara a constituir com outros municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, ratifica o protocolo de intenções, baseado na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Piraquara autorizado a constituir com os Municípios integrantes da 2ª Regional de Saúde, o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – com personalidade jurídica de direito privado, instituído com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º – Fica integralmente ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, firmado no dia 21 de setembro de 2011, em Assembléia Geral de Prefeitos dos Municípios consorciados.

Parágrafo Único – O repasse financeiro de que trata o art. 11 do protocolo de intenções; bem como os critérios para reajustes, deverão ser autorizados por lei própria, após definidos os valores per capita e os serviços a serem contratados pelo município.

Art. 3º – Fica totalmente revogado o Protocolo de Intenções aprovado no pela Assembléia Geral dos Prefeitos em 15 de abril de 2010.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 1.119, de 16 de maio de 2011.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2011.

GABRIEL JORGE SAMAHA
Prefeito Municipal